



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE010/2025 – SEMEEJ**

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pergunta 01 – QUESTIONAMENTO 01: COBERTURAS- Peço a gentileza de nos enviar a relação de coberturas COM VALORES ou apólice atual. Deve ser informado os valores das coberturas, para que todos os participantes atendam a necessidade do órgão e sejam justos na precificação.OBS: abaixo segue exemplos de coberturas para auxiliar no processo. Caso ache justos estes valores só alegar DE ACORDO. • Cobertura casco compreensiva 100% da tabela FIPE. • Franquia Normal. • Danos materiais R\$100.000,00. • Danos corporais R\$100.000,00. • Danos Morais R\$ 10.000,00. • APP morte e invalidez R\$10.000,00. • Vidros (completos). • Extensões de reboque km ilimitado.

Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que o edital já especifica detalhadamente todas as coberturas e valores exigidos, conforme o item 5.2 e seus subitens. Dessa forma, as empresas participantes deverão observar integralmente o disposto no instrumento convocatório, que estabelece, entre outras, as seguintes coberturas obrigatórias: Casco: 100% da Tabela FIPE, abrangendo colisão, incêndio, roubo e furto; Franquia: máxima de 5% (cinco por cento) do valor da Tabela FIPE; Responsabilidade Civil Obrigatória de Passageiros (RC Passageiros): R\$ 4.034.747,63 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme normas da ANTT, sem cobrança de franquias; Responsabilidade Civil de Terceiros: Danos corporais: R\$ 250.000,00; Danos materiais: R\$ 250.000,00; APP - Acidentes pessoais por passageiro: Morte: R\$ 25.000,00; Invalidez permanente: R\$ 25.000,00; Despesas médicas e hospitalares: R\$ 15.000,00; Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis: sem cobrança de franquias e sem limite de acionamento; Assistência 24 horas e guincho: sem limite de quilometragem e sem limite de acionamentos; Cobertura contra atos de vandalismo: conforme regras de franquias do casco. Observa-se, portanto, que as coberturas previstas no edital são mais amplas e vantajosas do que as sugeridas pela empresa no questionamento, atendendo plenamente às necessidades do órgão e garantindo isonomia entre os licitantes.

Assim, a Administração mantém as condições e valores definidos no edital, que já asseguram cobertura completa e compatível com o objeto da contratação.

Pergunta 02 - QUESTIONAMENTO 02: ACIONAMENTO GUINCHO- Para assistência de guincho a seguradora disponibiliza QUILOMETRAGEM ILIMITADA, sendo 3 acionamentos de guincho/reboque por veículo durante o período de vigência. Estão de acordo?

Resposta: Quanto à assistência de guincho, esclarece-se que o item 5.2.5.6 do edital estabelece expressamente que o serviço deverá ser prestado com quilometragem ilimitada e sem limite de acionamentos, o que supera a proposta apresentada pela empresa (que previa apenas 3 acionamentos por veículo).



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

Portanto, o licitante deverá atender integralmente o que está previsto no edital, ou seja, quilometragem e acionamentos ilimitados, sem restrições.

Pergunta 03 - QUESTIONAMENTO 01: REMOÇÃO HOSPITALAR- A seguradora disponibiliza táxi em caso de acidente, mas somente após a liberação dos passageiros e do veículo por parte da autoridade competente. O taxi é disponibilizado para passageiros que não estejam em urgência médica, para passageiros que necessitam de cuidados médicos é o SAMU ou órgão competente que tem autorização para realizar a remoção.

Resposta: O edital é claro ao exigir, no item 5.2.5.6, a assistência 24 horas e guincho sem limites de quilometragem e sem limites de acionamentos, bem como, no item 6.3, alínea "d", determina que a contratada garanta o transporte alternativo dos passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora, quando o veículo segurado ficar impossibilitado de prosseguir viagem. Assim, entende-se que o transporte de passageiros não feridos poderá ser realizado por táxi ou veículo similar, conforme prática de mercado. Todavia, nos casos que envolvam passageiros com necessidade de atendimento médico, a remoção deve seguir os protocolos oficiais, sendo de competência dos órgãos públicos de emergência (SAMU ou equivalente). Portanto, a resposta apresentada pela proponente está de acordo com o edital.

Pergunta 04 - QUESTIONAMENTO 02: TROCA DE PNEU- A seguradora realiza a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe quando o veículo segurado ficar impossibilitado de circular. Caso seja constatado que o estepe não há estepe ou está sem condições de uso, o prestador providenciará a remoção do veículo para uma borracharia mais próxima do local do evento. Estão de acordo com este serviço? Ainda seguimos com o questionamento dos guinchos, visto que são itens novos, não precisaram de mais do que esse limite de acionamentos.

Resposta: O item 6.3, alínea "b", estabelece que a seguradora deverá disponibilizar socorro imediato em caso de pane elétrica, mecânica ou colisão, buscando reparar o veículo no próprio local. Já o item 6.3, alínea "c", complementa que, quando o reparo local não for possível, deverá ser providenciado reboque do veículo até oficina credenciada localizada no Estado de Pernambuco, sem qualquer custo adicional a título de quilometragem excedente. Dessa forma, a previsão de troca de pneu no local e, na ausência de estepe em condições, a remoção até borracharia próxima, encontra-se plenamente compatível com as exigências editalícias.

Pergunta 05 - QUESTIONAMENTO 03: ACIONAMENTO GUINCHO- Para assistência de guincho a seguradora disponibiliza QUILOMETRAGEM ILIMITADA, sendo 3 acionamentos de guincho/reboque por veículo durante o período de vigência. Estão de acordo?

Resposta: Conforme o item 5.2.5.6 do Termo de Referência, é obrigatória a assistência 24h com guincho sem limites de quilometragem e sem limites de acionamentos. A proposta da seguradora prevê quilometragem ilimitada, porém limita o serviço a 3 acionamentos por veículo durante a vigência da apólice, o que não atende integralmente ao requisito editalício, uma vez que o edital veda a limitação de acionamentos. Portanto, para fins de conformidade com o edital, a proposta deverá ajustar-se ao requisito, garantindo guincho com quilometragem e

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

acionamentos ilimitados.

Ressalta-se que, por equívoco material, havia sido publicada inicialmente uma versão incorreta do edital, na qual não constavam algumas informações relevantes, a exemplo dos valores das coberturas exigidas. Contudo, no dia 10 de outubro de 2025 (sexta-feira passada), foi publicada a versão retificada do edital, contemplando todas as especificações e valores corretos, bem como foi reaberta a contagem dos prazos, garantindo plena transparência e isonomia entre os participantes.

Amaraji, 13 de outubro de 2025

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação - Pregoeiro